



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## DECRETO Nº 3.977, DE 15 DE JUNHO DE 2009

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 17 de junho de 2009, às 8 horas, na Sociedade Recreativa de Pompéia, tendo como tema geral "CONSTRUINDO DIRETRIZES DA POLÍTICA E DO PLANO DECENAL".

ARTIGO 2º - Os debates realizados na Conferência terão como finalidade:

- I – fortalecer a relação entre governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a criança e o adolescente;
- II – identificar estratégias mais eficientes e qualidades de intervenção da sociedade, capazes de promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência nos municípios da região;
- III – estimular e qualificar o exercício do direito à participação de crianças e adolescentes na construção de políticas públicas;
- IV – estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento público voltado para o segmento infanto-juvenil;
- V – Inserir na agenda das políticas públicas, temas referentes ao Sinase e ao fortalecimento da família e sua diversidade;
- VI – subsidiar a elaboração dos planos Municipal/Regional de atenção à criança e ao adolescente.

ARTIGO 3º - A Conferência terá como eixos temáticos:

- I – Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades.
- II – Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes;
- III – Fortalecimento do sistema de garantia de direitos;
- IV – Participação de crianças e adolescentes nos espaços de construção da cidadania;
- V – Gestão da Política.

ARTIGO 4º - A coordenação geral da Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

ARTIGO 5º - À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

- 1 – Requisitar servidores do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município para operacionalização da Conferência;
  - 2 – Constituir Secretaria Executiva;
  - 3 – Elaborar Regimento Interno da Conferência;
  - 4 – Dirigir os trabalhos da Conferência;
  - 5 – Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual;
- ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 15 DE JUNHO DE 2009.

OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 15 de junho de 2009.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

